



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

### ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

A Câmara Municipal de Unai (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, nesta Cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, **VEREADOR EDIMILTON GONÇALVES DE ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **GUARDIAN VIGILANCIA ELETRONICA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.152.606/000167, situada à Rua Magnólia nº 316, CEP: 38621-013, Distrito Industrial, em Unai-MG, neste ato representada por Rayne Domingues Araújo, portadora do CPF 127.795.436-47, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a supremacia do interesse público e para que não ocorra prejuízo ao erário, bem como nos termos dos §1º e §6º ambos da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023( registro no MTE MG000212/2023), bem como com base no inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021, em razão de adequar a prestação do serviço da recepcionista às necessidades da Administração que tem horário de atendimento ao público das 12:00 horas às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, e ainda, levando em consideração que não haverá modificação substancial e transfiguração do objeto contratado, resolvem as partes de comum acordo alterar o contrato n.º 20/2023 para constar o seguinte:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

“1.2. O custo estimado mensal da contratação é de R\$32.471,22 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) e valor estimado anual é de R\$389.654,69 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)”.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E ENTREGA DO OBJETO**

“3.34. A prestação do serviço acontecerá diariamente de segunda a sexta-feira, de forma continuada, sem interrupção, com dedicação de mão de obra exclusiva. Sendo que a carga horária da recepcionista será de 150 horas mensais e a carga horária do servente de limpeza, copeiro e porteiro será de 220 horas mensais”.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR, PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**


“5.1. O valor mensal estimado é de R\$32.471,22 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) e o valor estimado anual é de R\$389.654,69 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)”.

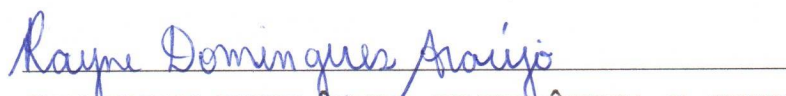


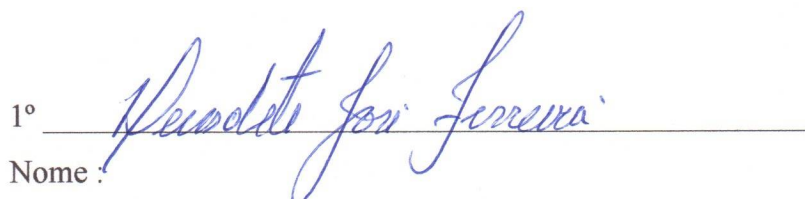
# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ratificam as Partes as demais Cláusulas do referido Contrato e por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Unai (MG), 20 de outubro de 2.023.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ -MG**  
VEREADOR EDIMILTON GONÇALVES DE ANDRADE  
Contratante

  
**GUARDIAN VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
Contratada

1º   
Nome :  
CPF: 259.196.366-53

2º \_\_\_\_\_  
Nome :  
CPF:



	Valores do contrato			1º Termo Aditivo		
<b>Montante A – Salários</b>						
	Quant.	Valor Unit.	Valor mensal	Quant.	Valor Unit.	Valor mensal
Servente de Limpeza (220 h/mês)	6	1.394,24	8.365,44	6	1.394,24	8.365,44
Copeiro	2	1.394,24	2.788,48	2	1.394,24	2.788,48
Porteiro	2	1.714,92	3.429,84	2	1.714,92	3.429,84
Recepcionista	1	2.274,41	2.274,41	1	1.550,74	1.550,74
<b>Total do Montante A</b>	<b>11</b>	<b>-</b>	<b>16.858,17</b>	<b>11</b>	<b>-</b>	<b>16.134,50</b>

<b>Montante B – Encargos Sociais e Trabalhistas</b>						
	Percent.		Valor mensal	Percent.		Valor mensal
<b>Grupo I (incidentes sobre o montante A)</b>						
INSS	20,000%	-	3.371,63	20,000%	-	3.226,90
FGTS	8,000%	-	1.348,65	8,000%	-	1.290,76
SESC	0,000%	-	-	0,000%	-	-
SENAC	0,000%	-	-	0,000%	-	-
SEBRAE	0,000%	-	-	0,000%	-	-
INCRA	0,000%	-	-	0,000%	-	-
Salário Educação	0,000%	-	-	0,000%	-	-
RAT (Risco Ambiental do Trabalho)	1,000%	-	168,58	1,000%	-	161,35
<b>Total do Grupo I</b>	<b>29,000%</b>		<b>4.888,87</b>	<b>29,000%</b>		<b>4.679,01</b>
<b>Grupo II (incidente sobre o Total do Montante A)</b>						
Gratificação 1/3 de férias	2,778%		468,32	2,778%		448,22
13º Salário	8,333%		1.404,79	8,333%		1.344,49
<b>Total Grupo II</b>	<b>11,111%</b>		<b>1.873,11</b>	<b>11,111%</b>		<b>1.792,70</b>
<b>Grupo III – Substituições (incidentes sobre o Total do Montante A)</b>						
Férias	8,330%		1.404,29	8,330%		1.344,00
Auxílio enfermidade	0,063%		10,62	0,063%		10,16
Faltas legais	0,277%		46,70	0,277%		44,69
Licença paternidade/ maternidade	0,077%		12,98	0,077%		12,42
Acidente do trabalho	0,033%		5,56	0,033%		5,32
Aviso prévio trabalhado	0,270%		45,52	0,270%		43,56
<b>Total do Grupo III</b>	<b>9,050%</b>		<b>1.525,66</b>	<b>9,050%</b>		<b>1.460,17</b>
<b>Total dos Grupos II e III</b>	<b>20,161%</b>		<b>3.398,78</b>	<b>20,161%</b>		<b>3.252,88</b>
<b>Grupo IV – Incidência Cumulativa Grupo I x (Grupo II+Grupo III)</b>						
<b>Total do Grupo IV</b>	<b>5,847%</b>		<b>985,64</b>	<b>5,847%</b>		<b>943,33</b>
<b>Grupo V – Verbas rescisórias</b>						
Indenização por rescisão sem justa causa	1,500%		252,87	1,500%		242,02
Aviso prévio indenizado	0,000%		-	0,000%		-
Indenização adicional (Lei 7.238/84, art. 9º)	0,000%		-	0,000%		-
<b>Total do Grupo V</b>	<b>1,500%</b>		<b>252,87</b>	<b>1,500%</b>		<b>242,02</b>
<b>Total do Montante B</b>	<b>56,508%</b>		<b>9.526,16</b>	<b>56,508%</b>		<b>9.117,23</b>

<b>Montante C – Insumos e outros custos</b>						
	Quant.	Valor unit.	Valor mensal	Quant.	Valor unit.	Valor mensal



<b>Grupo I - Insumos</b>						
PQM - Programa de Qualificação Profissional e	11	13,16	144,76	11	13,16	144,76
Uniformes	11	15,00	165,00	11	15,00	165,00
Máquinas e equipamentos			92,27			92,27
Material de consumo			-			-
Seguro de Vida em Grupo	11	1,32	14,52	11	1,32	14,52
Outros (especificar)			-			-
<b>Total do Grupo I</b>			<b>416,55</b>			<b>416,55</b>
<b>Grupo II - Despesas Reembolsáveis</b>						
Ticket alimentação (80% x R\$ 26,14 x 22 dias)	11	211,20	2.323,20	11	211,20	2.323,20
Benefício Transporte (R\$ 3,10 x 2 x 22 dias)	11	136,40	1.500,40	11	136,40	1.500,40
<b>Total do Grupo II</b>			<b>3.823,60</b>			<b>3.823,60</b>
<b>Total do Montante C (Grupo I + Grupo II)</b>			<b>4.240,15</b>			<b>4.240,15</b>

<b>TOTAL DO CUSTO DIRETO (Somatório dos Montantes A, B e C)</b>			<b>30.624,48</b>			<b>29.491,88</b>
---	--	--	------------------	--	--	------------------

<b>Montante D – BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)</b>						
	Percent.		Valor mensal	Percent.		Valor mensal
Despesas Indiretas (Sobre o Custo Direto)	1,000%		306,24			306,24
Lucro (Sobre o Custo Direto + Despesas Indiretas)	1,500%		463,96			463,96
<b>Total do Montante D</b>			<b>770,21</b>			<b>770,21</b>

<b>SUBTOTAL (somatórios dos Montantes A, B, C, D)</b>			<b>31.394,69</b>			<b>30.262,09</b>
---	--	--	------------------	--	--	------------------

<b>Montante E – Tributos sobre o faturamento</b>						
	Percent.		Valor mensal	Percent.		Valor mensal
Simplex Nacional	0,000%		-	0,000%		-
ISSQN	4,880%		1.532,06	4,880%		1.476,79
PIS	0,430%		135,00	0,430%		130,13
COFINS	1,990%		624,75	1,990%		602,22
<b>Total do Montante E</b>			<b>2.291,81</b>			<b>2.209,13</b>

<b>PREÇO GLOBAL MENSAL</b>			<b>33.686,50</b>			<b>32.471,22</b>
<b>PREÇO GLOBAL ANUAL</b>			<b>404.238,00</b>			<b>389.654,69</b>

Nota: A carga horária da função de Recepcionista foi reduzida de 220 para 150 horas mensais, reduzindo-se, proporcionalmente, o salário de R\$ 2.274,41 para R\$ 1.550,74. A redução gerou reflexo no Montante A - Salários, Montante B - Encargos e Montante E - Tributos. Os valores do Montante C - Insumos e Montante D - BDI foram mantidos.

*Eduardo Vieira de Sousa*  
 Consultor de Orçamento  
 CRC/MG - 089861/O-0